



PARECER Nº 009 / 2017/ CFEFFO.
COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTO - CFEFFO

Presidente - Vereador Fredson Almeida Lopes

Relator - Vereador Jari Ednei Teixeira

Secretário - Vereador Agenor de Jesus Feitosa

Membro - Vereador Vilson Alves dos Santos

ASSUNTO: *Projeto de Lei nº 020/2017 – Dispondo sobre “Autoriza Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento de 2017 e dá outras providências”.*

DATA: 18 de dezembro de 2017.

HISTÓRICO

A Sua Excelência – Senhor Prefeito Municipal **Celso Trzeciak**, encaminha a Câmara Municipal através do Ofício nº 457/2017 - GAB/PMM, o Projeto de Lei nº 020/2017, com a respectiva Mensagem, cujo teor dispõe sobre “Autoriza Abertura de Crédito Suplementares ao Orçamento de 2017 e dá outras providências”, veio em caráter de urgência, urgentíssima. Após iniciado sua tramitação em conformidade Regimental com a Sessão Ordinária, realizada em 16 de outubro do corrente ano, o Senhor Presidente no cumprimento das disposições contidas no Regimento Interno (Art. 18, II, “a” e Art. 30, § 1º, incisos I e IV e Art. 68 e seus §§) fez o respectivo encaminhamento do Projeto e sua Emenda Modificativa nº 014/2017 à CFEFFO (Of. Int. nº 062/2017 – GAB/PRES/CMM). Após o prazo para emendas individuais, a comissão CFEFFO reuniu-se em 07/11/2017, onde na oportunidade, foi apresentada a matéria aos demais membros da comissão, procedida avaliação preliminar, não havendo questionamento, foi determinado o encaminhamento do projeto e sua emenda ao Relator Vereador Jari Teixeira, para que proceda a análise da relatoria e emita o parecer correspondente da CFEFFO (art. 30, §2º, inciso III e IV do RI/CMM).





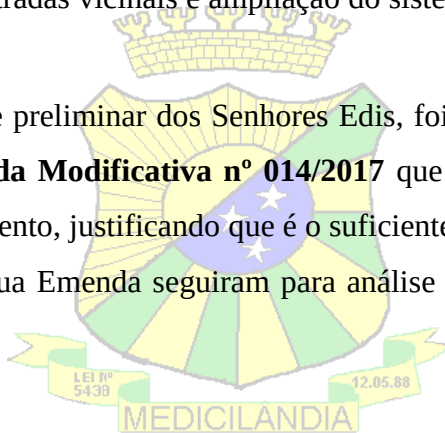
DA FUNDAMENTAÇÃO

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em análise, pede autorização para abertura de crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2017, no percentual limite de até trinta por cento, para tanto podendo utilizar como fonte os recursos, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Tem como justificativa o Poder Executivo, de que seu pedido de autorização de abertura de crédito Suplementar é fundamentado nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, assim sendo feita a previsão para fechamento do exercício financeiro de 2017, há a necessidade da abertura de crédito no percentual de trinta por cento.

Essa autorização será utilizada, principalmente para suplementação de dotações da folha de pagamento e demais despesas de custeio necessárias para continuidade dos trabalhos de recuperação de estradas vicinais e ampliação do sistema de abastecimento de água, já consignado na LOA vigente.

Na análise preliminar dos Senhores Edis, foi apresentada pelo Vereador Jari Ednei Teixeira PDT, a **Emenda Modificativa nº 014/2017** que reduz o percentual da proposta original (30%) para vinte por cento, justificando que é o suficiente para fechar o ano orçamentário de 2017. O Projeto de Lei e sua Emenda seguiram para análise e emissão do parecer do relator CFEFFO.



CONCLUSÃO E VOTO DO RELATOR

Excelência, Senhor Presidente,

Excelentíssimos (a), Senhores (a) Vereadores (a),

Face ao acima exposto, considerando os aspectos analisados ao teor da matéria a que se apresenta, pode-se concluir que a mesma contempla os ditames de lei a ela exposta para sua elaboração contempladas na Lei Federal nº 4.320/64 em seu artigo 43, §1º, Constituição Federal, Art. 167, inciso V, Lei Complementar nº 101/2000, e Lei Orgânica Municipal, Art. 49, inciso IV, art. 151. Logo, este Relator – Vereador Jari Ednei Teixeira, não encontrando elementos estranhos que desabone a contemplação da matéria,





ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

sugere à Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento - CFEFFO e ao Douto Plenário desta Augusta Casa de Leis, a **aprovação**, do *Projeto de Lei nº 020/2017, cujo teor dispõe sobre a “Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2017 e dá outras providências”*. No que tange a Emenda Modificativa nº 014/2017, dispondo sobre modifica redação do artigo primeiro do projeto de lei nº 020/2017, encontra-se de acordo com as prerrogativas do artigo 177 e 178 do RI/CMM, art. 151, e §§ 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica, portanto, estando apita a ser levada ao Soberano Plenário para discussão e votação.

É o Parecer do Relator.

Sala da Comissão de Finanças – CFEFFO da Câmara Municipal de Medicilândia - PA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.



Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO/CMM





DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 009/2017 - CFEFFO

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2017, os membros da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento – CFEFFO/CMM, às 09:00hs (nove horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme Edital de Convocação nº 008/2017, publicado no mural da Câmara Municipal, reuniram-se com presença dos Vereadores: Fredson Almeida Lopes – Presidente; Jari Ednei Teixeira – Relator; Agenor de Jesus Feitosa – Secretário; e Vilson Alves dos Santos -Membro. Tendo como pauta a análise e deliberação da seguinte matéria: **Parecer nº 009/2017/CFEFFO** - Projeto de Lei nº 020/2017 – *Dispondo sobre “Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2017 e dá outras providências”* e sua Emenda Modificativa nº 014/2017. Havendo quórum, o Senhor Presidente Fredson Lopes, em nome de Deus, declarou aberta a reunião, foi a matéria apresentada à Comissão, sendo discutida na forma regimental, e não havendo questionamento, foi o Parecer, colocado em votação, obtendo **aprovação** unânime dos pares presentes, devendo a matéria retornar à Mesa Diretora da Câmara Municipal para prosseguimento tramitacional.

É a manifestação da Comissão sobre a matéria em análise.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2017.

Fredson Almeida Lopes
Presidente CFEFFO/CMM

Jari Ednei Teixeira
Relator CFEFFO/CMM

Agenor de Jesus Feitosa
Secretário CFEFFO/CMM

Vilson Alves dos Santos
Membro CFEFFO/CMM

